

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO SUL – CIR CENTRO SUL

RESOLUÇÃO Nº 10/2022 – CIR CENTRO SUL

Pactuar a criação do Grupo Condutor Regional para apoiar a Implantação do Projeto Saúde Mental na APS: Implantação da linha de cuidado de Saúde Mental na APS para organização da Rede.

A Coordenação e a Vice-Coordenação da Comissão Intergestores Regional Centro Sul, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

1 - A Lei nº 10.216, de 6 de Abril de 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

2 - A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

3 - A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

4 - A Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências.

5 - A Portaria GAB/SES-GO nº 056/2013, que institui a contrapartida Estadual aos Municípios para implantação dos Centros de Atenção Psicossocial, Serviços Residenciais Terapêuticos, Leitos em Hospitais Gerais e Unidades de Acolhimento, previstos na Rede de Atenção Psicossocial;

6 - A Resolução CIR Centro Sul nº 056/2013, de 23 de outubro de 2013 e a Resolução CIR Centro Sul nº 003/2014, de 25 de fevereiro de 2014, que aprovou a Rede de Atenção Psicossocial da Região Centro Sul;

7 - O projeto planifica SUS / Saúde Mental na APS que objetiva apoiar a gestão Estadual na organização da linha de cuidado em Saúde Mental na APS;

8 - A Reunião Ordinária da CIR – Comissão Intergestores Regional Centro Sul, no dia 07 de junho de 2022, às 08:30hs, que aprovou por unanimidade a criação do Grupo Condutor da Região de Saúde Centro Sul para apoiar implantação do Projeto Saúde Mental na APS. Linha de Cuidado de Saúde Mental na APS com o objetivo de organizar a Rede. A reunião ocorreu

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO SUL – CIR CENTRO SUL
CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 10/2022 – CIR CENTRO SUL

por webconferência, link abaixo disponibilizado pela RSCS, situada na Av. Tocantins, Nº 311, Setor Central, Goiânia- GO:

<https://conasems->

br.zoom.us/j/84107024474?pwd=ZnFWdjdmS1hzbTBhcE1YcXo3RjBmUT09

R E S O L V E:

Art. 1º. Pactuar consensualmente a proposta de criação do Grupo Condutor da Região de Saúde Centro Sul para apoiar implantação do Projeto Saúde Mental na APS: Linha de Cuidado de Saúde Mental na APS com o objetivo de organizar a Rede.

Art. 2º. Compete ao Grupo Condutor:

Grupo Condutor / Atribuições Operacionais:

- Articular, coordenar, integrar e validar os processos de implementação do Projeto de Saúde Mental na APS na Região;
- Apoiar a região no planejamento, execução, monitoramento e controle do Projeto de Saúde Mental na APS, com vistas a melhoria contínua das boas práticas;
- Propor estratégias de trabalho que promovam integração nas esferas municipais e central;
- Manter-se mobilizado estrategicamente em cada fase de implantação e implementação do Projeto de Saúde Mental na APS (definir pautas, realizar plano de ação);
- Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase do Projeto Saúde Mental na APS, mediante Plano de Ação;
- Instrumentalizar os profissionais da APS através de uma ferramenta para decisão baseada em evidências, Mi-mhGAP;
- Apoiar na formação de multiplicadores locais na metodologia do MI-mhGAP para replicação aos profissionais da APS;
- Avaliar o Uso do MI-mhGAP e gerar evidências científicas relacionadas à Planificação de Atenção à Saúde -PAS.

O grupo condutor poderá ser composto pelos seguintes representantes:

01 – Representantes da Regional de Saúde Centro Sul:

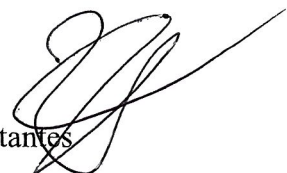
- a - Saúde Mental
- b - Atenção à Saúde
- c - Educação Permanente em Saúde

02 – Apoiador do COSEMS da Região Centro Sul

03 – Representantes da CIR:

Secretários Municipais de Saúde e/ou Secretário(a) da CIR ou seus representantes

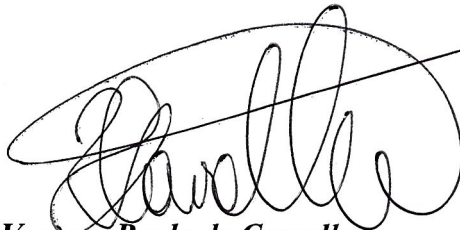
04 – Outros atores estratégicos identificados.



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO SUL – CIR CENTRO SUL
CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 10/2022 – CIR CENTRO SUL

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 07 de Maio de 2022.



Vanessa Paulo de Carvalho
Coordenadora da
Comissão Intergestores Regional Centro
Sul



Luzimar Pereira da Silva
Vice-Coordenadora da
Comissão Intergestores Regional Centro Sul